

Junta das obras  
da Cid. e com au-  
toridade do Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
Fiscal. Porto Rico  
do for.º de Marco  
de 1858

Virga  
Prer.

Ex.<sup>ma</sup> Camara

Dij Manuel Fernandes da Costa Guim.<sup>es</sup>  
que sendo concluido a fatura da sua  
casa cita na Rua da Fabrica, desta Cid.<sup>e</sup>  
portende mandar fazer um passeio  
em frente da mesma para tornar ma-  
is bello o edificio, e mesm. aformosear a  
rua, o que e' em utilidade publica.

E com para o fazer precisa que  
V.<sup>cia</sup> lhe conceda licença e lhe designe a  
largura do mesmo, por ipso.

Pede a V.<sup>cia</sup> se digne con-  
ceder-lhe a referida licença  
e designar-lhe a largura do  
passeio //

Porto 9 de Março de 1858

Manuel Fernandes da Costa Guim.<sup>es</sup>

E. R. M.

Le.  
M.<sup>o</sup> 416  
D.<sup>o</sup> 6.<sup>o</sup>



8.71

Naprima aresposta. Porto  
em 11 de Maio de  
1858

~~Antony~~

Thayes

Martinho

Dem  
Faria Quintes

~~Antony~~

Virga

At. Lobo

Faria Quintes

~~Antony~~

Vir. doze e tanto

~~Antony~~



Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal

Pode permittir-se a Manoel Fernan-  
des da Costa Guimarães, licença para  
fazer o passeio que projecta em frente  
da sua Propriedade, dando-lhe de  
largura  $5\frac{1}{2}$  palmos, e o perfil lhe será  
designado por pessoa que V.<sup>sa</sup> man-  
dar.

Porto 11 de Março de 1858

Joaquim da Costa Lima Junior.

Jose Luis Vaqueiro Junior

Manoel Francisco dos Santos

Antonio Lopez Guimarães

Manoel Joze do Prado

Reg.<sup>da</sup>

A. Coquet.